



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
REITORIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPGI**

ANEXOS DO EDITAL PIBIC ES 2021/2022

ANEXO I - ÁREAS DE TECNOLOGIAS PRIORITÁRIAS DO MCTIC

Segundo o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), por meio da Portaria nº 1.122, de 19.03.2020, são consideradas Áreas de Tecnologias Prioritárias para o período de 2020 a 2023:

- a) Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- b) Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- c) Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- d) Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- e) Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.
- f) São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC.

ANEXO II - GRANDES ÁREAS DE CONHECIMENTO

- I. Ciências Agrárias;**
- II. Ciências Biológicas;**
- III. Ciências da Saúde;**
- IV. Ciências Exatas e da Terra;**
- V. Ciências Humanas;**
- VI. Ciências Sociais Aplicadas;**
- VII. Engenharias;**
- VIII. Linguística Letras e Artes;**
- IX. Outras.**

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR

(O aceite é feito no sistema SUAP no ato da submissão da proposta)

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das minhas atribuições como orientador de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, conforme previsto na Normativa nº 017/2006/CNPq, na Resolução do Conselho Superior do IFMA nº 081/2012, de 29 de novembro de 2012 e neste edital, ficando assim COMPROMETIDO a:

- I. Selecionar e indicar, para bolsista, aluno (a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e orientá-lo nas distintas fases do cronograma de trabalho;
- II. Preparar e acompanhar o bolsista na elaboração de atividades e relatórios, bem como na apresentação de trabalho final no Seminário de Iniciação Científica, constituindo a presença do orientador neste evento critério de avaliação do bolsista e do orientador;
- III. Anexar no sistema SUAP o relatório parcial até **31 de março de 2022**;
- IV. Anexar no sistema SUAP documento comprobatório de submissão da proposta ao **Comitê de ética**, para os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos e/ou experimentação animal; **Certificado de Qualidade em Biossegurança** quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95; e **Comprovante de Cadastro no Sisgen**, se a pesquisa envolver acesso a patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado (Lei 13.123/2015 e Decreto 8.772/2016), até **31 de agosto de 2021**;
- V. Anexar no sistema SUAP o resumo expandido, conforme modelo disponível no Sistema SUAP e na Página da PRPGI, até a data de **30 de setembro de 2022**. Os autores do resumo expandido são responsáveis pelo conteúdo apresentado. Resumos expandidos que não seguirem as normas de elaboração não serão encaminhados para a publicação;
- VI. Participar de todas as atividades relacionadas ao PIBIC;
- VII. Se for o caso, efetuar o desligamento do bolsista a fim de evitar pagamento indevido da bolsa e, caso possível, efetuar sua substituição desde que o indicado satisfaça os prazos e critérios deste edital;
- VIII. Não permitir a divisão da bolsa entre dois ou mais alunos, bem como não exigir parcela da bolsa para compra de material ou realização de serviços de terceiros;
- IX. Incluir o nome do bolsista em trabalhos e publicações cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva e derivados diretamente de seu cronograma de trabalho;
- X. Cadastrar o estudante de IC no grupo de pesquisa a que estiver vinculado;
- XI. Indicar fontes de recursos complementares que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o bolsista, caso existam;
- XII. Emitir pareceres em processos relacionados ao PIBIC e atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação do Programa, inclusive dos trabalhos finais a serem apresentados no Seminário de Iniciação Científica do IFMA;
- XIII. Adotar todas as providências, quando cabíveis, que envolvam as permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;
- XIV. Submeter a proposta ao **comitê de ética**, para os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos e/ou experimentação animal, conforme legislação vigente, anexando ao final da execução da pesquisa parecer emitido pelo Comitê de Ética ou, se for o caso, justificativa para a não apresentação do parecer. Os resumos expandidos de pesquisas que precisam do parecer de Comitê de Ética que não apresentarem Parecer não serão publicados pela PRPGI.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO OU AUTOPLÁGIO

(O aceite é feito no sistema SUAP no ato da submissão)

Declaro para os devidos fins que o projeto submetido no Edital PIBIC-EM Vigência 2021/2022 não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil, Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de desclassificação do projeto citado, da aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatado qualquer forma de plágio ou autoplágio.

**ANEXO V – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE DADOS VERÍDICOS NO CURRÍCULO LATTES NA
PLATAFORMA LATTES**

(O aceite é feito no sistema SUAP no ato da submissão)

Declaro para os devidos fins que as informações contidas no meu Currículo Lattes, cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, são informações verdadeiras e exatas;

Declaro para os devidos fins que estou ciente que sou o único responsável pelas informações cadastradas no meu Currículo Lattes, estando sujeito às consequências (administrativas e legais), decorrentes de declarações falsas e inexatas que vierem a causar prejuízos ao CNPq, ao IFMA, à Administração Pública em geral ou a terceiros.

ANEXO VI - AVALIAÇÃO QUANTO AO MÉRITO DO PROJETO DE PESQUISA

Corresponde a 50% da nota total da proposta

MÉRITO DO PROJETO DE PESQUISA		
CrITÉRIOS de avaliação	Pontuação Máxima	Total
O Problema principal é explicitado de forma clara e direta no título do projeto.	5	
O resumo é apresentado de forma concisa e sintetiza os pontos mais importantes da pesquisa.	5	
Os objetivos foram elaborados de forma direta e coerente com a problematização e o título proposto.	5	
A justificativa discute de forma clara, objetiva e condizente com o tema proposto, a problemática da pesquisa. Demonstra atualidade do problema a ser resolvido e os possíveis impactos dos resultados esperados. Existe originalidade e/ou caráter de inovação na proposta da pesquisa.	25	
A natureza da pesquisa (tipo de estudo) é discutida de forma clara na metodologia. O processo de análise e levantamento de dados está detalhado e as técnicas a serem usadas estão descritas de forma resumida, e justificam os instrumentos que serão aplicados na coleta das informações. A pesquisa leva em consideração as questões éticas, principalmente, no que se refere aos seres humanos e/ou animais, quando for o caso.	25	
Os resultados esperados estão coerentes com os objetivos propostos e as contribuições da pesquisa foram colocadas de forma clara e objetiva.	10	
O cronograma estabelecido é detalhado em relação ao período de execução do projeto.	5	
A fundamentação teórica apresentada é atual e adequada ao tema da pesquisa proposto.	10	
É membro do Comitê Científico do IFMA instituído pelas Portarias 5.271/2020 ou 5.147/2020 (Verificar na aba Anexos se uma das portarias foi anexada).	10	

ANEXO VII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE**Corresponde a 50% da nota total da proposta**

*Pontuação do currículo lattes por meio do sistema SUAP - serão para efeito de pontuação neste certame o período de 2018, 2019, 2020 e 2021 de produção que constam no currículo lattes (Corresponde a 50 % do valor total da nota da proposta)			
Crítérios de avaliação	Qtd/ Período	Pontuação	Total
Orientações de Teses de Doutorado		15	
Orientação de Dissertações de Mestrado		5	
Orientações de especialização e graduação		2	
Orientações de projetos de pesquisa IC concluídas e em andamento no IFMA		2	
Participação em Banca de Doutorado		2	
Participação em Banca de Mestrado		1	
Participação em Banca de Especialização ou graduação		1	
Projeto de pesquisa e desenvolvimento aprovados por agências de fomento (Ex: CNPq e FAPEMA)- coordenador		8	
Projeto de pesquisa e desenvolvimento aprovados por agências de fomento (Ex: CNPq e FAPEMA)- membro		3	
Participação em grupos de pesquisas cadastrados no CNPq e reconhecido pelo IFMA		2	
Publicação de livro com ISBN		15	
Publicação de capítulo de livro com ISBN		10	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)		30	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)		15	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)		5	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)		1	
Participação em palestra ou conferência proferida em evento científico (evento nacional e/ou internacional)		2	
Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos internacionais		5	
Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos nacionais		3	

Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos, congressos e similares		2	
Resumo publicado em anais de eventos científicos, congressos e similares		1	
Registro de propriedade Intelectual/Industrial no INPI		30	
Membro de corpo editorial de periódicos		4	
Revisor de periódicos		3	
Pesquisadores com Bolsa de Produtividade do CNPq		10	
Pesquisadores com Bolsa de Produtividade da FAPEMA		5	
Pesquisadores com Bolsa de Produtividade do IFMA		5	
Títulos decorrentes de atividades acadêmicas		Pontuação	Total
Doutorado		8	
Mestrado		4	
Especialização ou em processo de capacitação para mestre		2	

ANEXO VIII - IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA CNPq

1. Após a aprovação do projeto, o orientador deverá fazer a indicação do bolsista e anexar em PDF no sistema SUAP, os seguintes documentos:

- Comprovante de dados bancários (agência e conta corrente no Banco do Brasil) em nome do bolsista - saldo ou extrato bancário; cópia de contrato de abertura de conta;
- Declaração negativa de vínculo empregatício;
- Termo de compromisso assinados pelo bolsista e pelo orientador;
- Comprovante de endereço de e-mail;
- Currículo Lattes atualizado;
- RG e CPF;
- Comprovante de matrícula atualizado;
- Histórico escolar atualizado.

2. Após a alimentação da plataforma Carlos Chagas do CNPq, pela Coordenadoria de Iniciação Científica/DPESQ/PRPGI, com os dados informados dos bolsistas, estes deverão:

- Preencher o termo de aceite que o CNPq enviará direto para o e-mail cadastrado na Plataforma Lattes;
- Ao finalizar o preenchimento do termo de aceite, o aluno deverá enviá-lo online ao CNPq. Observações:
- Os bolsistas deverão enviar a carta de aceite até o 15º dia do mês de implementação da bolsa, caso contrário não receberão a bolsa referente a esse mês;
- O CNPq não pagará bolsas retroativas para aqueles que não enviaram a documentação em tempo hábil para implementação do projeto;
- A conta deverá obrigatoriamente ser em nome do bolsista e estar vinculada ao Banco do Brasil;
- Caso o aluno não consiga acessar o termo de aceite pelo link, pedimos que o acesso seja feito diretamente pela Carlos Chagas (link://efomento.cnpq.br/efomento/autenticacao.jsp?id=0 - login: cpf e senha: a mesma do lattes - acessar termos de concessão).
- Os bolsistas que não receberem a carta de aceite deverão entrar imediatamente com a PRPGI através do e-mail: pesquisa.prgi@ifma.edu.br.

ANEXO IX – IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA FAPEMA

1. Após a aprovação do projeto, o orientador deverá fazer a indicação do bolsista no Sistema SUAP;
2. O bolsista deverá fazer o cadastro no Sistema da FAPEMA Patronage por meio do link: https://www3.fapema.br/patronage/consultar_cpf.php;
3. A Coordenadoria de Iniciação Científica/DPESQ/PRPGI fará a indicação no sistema da FAPEMA (Patronage);
4. A seguinte documentação deverá ser enviada via Sistema SUAP, no Sistema Patronage e algumas delas também deverão ser encaminhados via processo físico conforme discriminação:
 - Curriculum modelo Lattes/CNPq do Bolsista atualizado;
 - Plano de Trabalho do Bolsista (somente no Sistema Patronage) - modelo no site da FAPEMA <https://www.fapema.br/index.php/orientacoes-aoproponente/>;
 - Histórico Escolar, do ensino médio, contendo todas as disciplinas e informações sobre as mesmas
 - Comprovante de que o candidato está regularmente matriculado no período de vigência da bolsa;
 - Cópia de cédula de identidade (RG) e CPF do candidato;
 - Declaração que o candidato não recebe rendimentos de qualquer natureza com assinatura original (modelo no site da FAPEMA <https://www.fapema.br/index.php/orientacoes-aoproponente/>);
 - Comprovante de conta corrente/ Banco do Brasil do candidato no qual o valor da bolsa será depositado. Cópia legível do Contrato ou Extrato de Conta Corrente;
 - Termo de Compromisso do bolsista com assinatura original (modelo no site da FAPEMA <https://www.fapema.br/index.php/orientacoes-aoproponente/>).

Os seguintes documentos deverão ser enviados via Processo Físico para a Coordenadoria de Iniciação Científica/DPESQ/PRPGI:

- Formulário de solicitação devidamente preenchido e assinado pelo proponente com assinatura original e pela instituição com assinatura original e carimbado;
- Declaração que o candidato não recebe rendimentos de qualquer natureza com assinatura original (modelo no site da FAPEMA <https://www.fapema.br/index.php/orientacoes-aoproponente/>);
- Termo de Compromisso do bolsista com assinatura original (modelo no site da FAPEMA <https://www.fapema.br/index.php/orientacoes-aoproponente/>).

Após o recebimento da documentação via processo, a Coordenadoria de Iniciação Científica/DPESQ/PRPGI irá encaminhá-la ao Setor de Bolsas da FAPEMA. De posse dos documentos, a FAPEMA enviará o Termo de Outorga ao bolsista que deverá imprimir e assinar o documento e entregá-lo diretamente à fundação.

ANEXO X – IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA IFMA

1. Após a aprovação do projeto, o orientador deverá fazer a indicação do bolsista e anexar em PDF no sistema SUAP, os seguintes documentos:

- Comprovante de dados bancários (agência e conta corrente/poupança em qualquer banco) em nome do bolsista - saldo ou extrato bancário; cópia de contrato de abertura de conta;
- Declaração negativa de vínculo empregatício;
- Termo de compromisso assinados pelo bolsista e pelo orientador;
- Comprovante de endereço de e-mail;
- Currículo Lattes atualizado;
- RG e CPF;
- Comprovante de matrícula atualizado;
- Histórico escolar atualizado.

ANEXO XI DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO BOLSISTA

Declaro para os devidos fins que estou apto (a) a participar do Programa de Bolsas de Iniciação Científica, tendo em vista que não possuo nenhum tipo de vínculo empregatício.

Declaro ainda que, uma vez comprovada a acumulação desta bolsa com Bolsas de outras agências de fomento, comprometo-me a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas correspondentes ao período indevido.

Local e Data: _____, _____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura do bolsista: _____

CPF: _____

Endereço residencial: _____

Assinatura do pai (ou responsável se menor de 18 anos): _____

CPF: _____

Assinatura do orientador do projeto: _____

ANEXO XII – TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das minhas atribuições como bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, conforme previsto na Normativa nº 017/2006/CNPq, na Resolução do Conselho Superior do IFMA nº 081/2012, de 29 de novembro de 2012 e neste edital, ficando assim COMPROMETIDO a:

I Disponibilizar 20 horas semanais para as atividades de pesquisa, executando o cronograma de atividades proposto no projeto aprovado;

II Fazer referência ao nome do Programa PIBIC, do IFMA e do CNPq, em qualquer publicação escrita ou oral;

III Incluir o(s) nome(s) do(s) orientadores e coorientadores em todos os trabalhos, publicações, apresentações, relacionadas ao projeto desenvolvido;

IV Enviar o relatório parcial para submissão no sistema SUAP pelo orientador até a data de **31 de março de 2022**;

V Enviar o resumo expandido, conforme modelo a ser disponibilizado pela PRPGI, para submissão no sistema SUAP pelo orientador até a data de **30 de setembro de 2022**;

VI Enviar ao setor responsável pela pesquisa no campus de origem do pesquisador, cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos originados do projeto de pesquisa aprovado neste certame;

VII Em caso de desligamento do projeto enviar ao Orientador relatório parcial das atividades desenvolvidas até a data de perda do vínculo como bolsista, para que este tome as providências cabíveis;

VIII Apresentar os resultados finais da pesquisa realizada, na forma de painel ou apresentação oral, no *Seminário de Iniciação Científica – SEMIC* e nas seletivas realizadas no campus em que tem matrícula .

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) cancelamento da bolsa, com a restituição dos valores recebidos (devidamente corrigidos), de acordo com os índices previstos em lei, acarretando ainda a impossibilidade de participar de outros processos seletivos lançados pela PRPGI, pelo período de dois anos, contados a partir do conhecimento do fato.

Local e Data: _____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura do bolsista: _____

Assinatura do pai (ou responsável se menor de 18 anos): _____

Assinatura do orientador do projeto: _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rogério de Mesquita Teles, PRO-REITOR - CD2 - PRPGI**, em 19/02/2021 11:12:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 223930

Código de Autenticação: a503bd38f8

